

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 26/2009 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA
DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA, E A
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS
E TELÉGRAFOS (PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 336.860)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Helena Yaeco Fujita Azuma**, RG nº 3.714.235-5 SSP/SP e CPF nº 135.525.038-20, no uso das atribuições conferidas pelo art. 2º da Portaria nº 88, de 4 de maio de 2010, e art. 3º, inciso XI, alínea "a)", da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, com sede na SCEN, trecho 2, lote 4, via L4, 1º andar, Asa Norte, Brasília - DF, CNPJ Nº 34.028.316/0007-07, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Regional, **Antônio Tomás**, RG Nº 356.068 SSP/DF e CPF/MF nº 113.785.651-34, e por sua Gerente de Vendas, **Vera Márcia Gomes Bittencourt**, RG Nº 205.339-5 SSP/DF e CPF/MF nº 625.628.510-72,, celebram o presente termo aditivo com fundamento na Lei nº 8.666/1993, observando-se o contido no Processo Administrativo 336.860, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) convalidar os atos administrativos exarados a partir do Segundo Termo Aditivo;
- b) alterar a redação do item 11.2 da Cláusula Décima Primeira do Contrato;



c) prorrogar a vigência contratual;

d) reajustar o valor global estimado do contrato no percentual de 6,38%.

Parágrafo único – Os efeitos do reajuste das tarifas dos serviços postais e telegráficos nacionais e internacionais são retroativos a 1º de março de 2011, conforme Portaria Ministerial, e os efeitos do reajuste dos serviços de encomendas a partir de 1º de abril de 2011, conforme critérios e percentuais de reajustamento de preços da ECT.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – O item 11.2. da Clausula Décima Primeira do Contrato passa a ter a seguinte redação:

“CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...)

11.2. – A realização de licitação e a prestação de garantia não são exigidas, por força do disposto no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, a contar de 21 de setembro de 2011.

Parágrafo único - Este contrato poderá ser rescindido antes do prazo estipulado no *caput* concomitante à celebração de novo ajuste contemplando o mesmo objeto.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA – O valor a ser acrescido ao Contrato nº 26/2009 em razão deste Termo Aditivo é de **R\$ 30.624,00** (trinta mil, seiscentos e vinte e quatro reais), passando o valor anual do Contrato a ser de **R\$ 510.624,00** (quinhentos e dez mil, seiscentos e vinte e quatro reais).



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA – A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá à conta do Orçamento Geral da União 2011, Programa de Trabalho: 0203213892B65001, Natureza da Despesa: 33.90.39.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a partir de sua assinatura, ressalvado os efeitos financeiros constantes da Cláusula Primeira.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA– Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato no que não colidam com as presentes disposições.


Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.


Brasília, 20 de setembro de 2011.

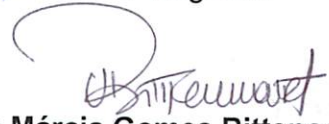
Pelo **CONTRATANTE**


Helena Yaeco Fujita Azuma
Diretora-Geral

Pela **CONTRATADA**


Roberto Chaves Fernandes
Coordenador Regional de Negócios -DR/BSB
Mat. 8.133.091-0
Subdelegação de Competência
PRT/DR/BSB - 100/2011


Antônio Tomás
Diretor Regional


Vera Márcia Gomes Bittencourt
Gerente de Vendas

Vera Márcia Gomes Bittencourt
Gerente de Vendas - DR Brasília
Matricula 8.134.686-7

